



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 4349/2023
DATA: 09/01/2023
Ass.: *Anderson*

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA E DEMAIS EDIS;

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após ser dada ciência ao Plenário Desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Chefe de Poder Executivo Municipal a seguinte:

EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 310/2022.

“ALTERA A LEI Nº 3.778, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011”.

Art. 1º- Acrescente-se ao art. 30 do Projeto de Lei nº 310/2022 o seguinte § 2º, renumerando-se seu parágrafo único como § 1º:

“Art. 30 - [...]”

§ 2º - A prestação de contas previstas no caput deste artigo, inclusive os demonstrativos financeiros e contábeis serão publicados no portal da transparência Municipal no prazo máximo de 30 dias após o protocolo dos relatórios.”

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 09 de janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Anderson Soares Muniz
Ver. Anderson Muniz - PODEMOS
ANDERSON MUNIZ
Vereador – PODEMOS

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380037003000380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Vereador Anderson Muniz
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, busca a incorporação de legislações federais, e viabilizar maior transparência, segurança jurídica nos contratos de gestão e eficiência nos processos de controle.

Nesse sentido, com a finalidade de publicizar os relatórios de prestação de contas das entidades que firmam com o Poder Público contrato de gestão. A alteração aqui proposta vai ao encontro da proposta do Executivo Municipal uma vez que, conforme o princípio da Legalidade, e conforme o Estado Democrático de Direito que cria normas as quais se submete, estabelece-se ao Executivo Municipal dar publicidade dos resultados alcançados com o contrato de gestão por meio do Portal da Transparência, para que seja factível ao Poder Legislativo e aos Cidadãos Serranos o controle externo do cumprimento de metas de tais contrato.

Essa medida se coaduna com a viabilização de maior transparência, segurança jurídica nos contratos de gestão e eficiência nos processos de controle propostos pelo Executivo Municipal.


ANDERSON MUNIZ
Vereador – PODEMOS

